

Depósito Indexado "Depósito Valor EUA"

Produto Financeiro Complexo

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor EUA" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução do índice de ações de referência do mercado accionista dos Estados Unidos da América, o Standard & Poor's 500 (o "S&P500") face ao índice de ações de referência do mercado accionista da Zona Euro, o EURO STOXX® 50 (o "ES50"), identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,233%), nem superior a um total de 21% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,904%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital:	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,233%.
Factores de Risco:	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50 seja superior a 42%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 21% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,904%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;

Factores de Risco: (continuação)	<ul style="list-style-type: none"> • Risco cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do montante depositado; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<p>1. S&P500</p> <p>O S&P500 é o Standard & Poor's 500[®] Composite Price. É calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de três mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE), National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ) e American Stock Exchange (AMEX).</p> <p>O S&P500 é calculado através de uma metodologia de base agregada ponderada, pelo que o seu nível reflecte o valor de mercado total de todas as 500 emissões que o compõem, relativamente a um período base. O valor de mercado total de um emissor é determinado multiplicando o preço da sua acção pelo número de acções admitidas à negociação.</p> <p>O período base do S&P500 é 1941-43. O valor de mercado total das acções a ele pertencentes durante esse período foi indexado a 10. Deste modo, utiliza-se geralmente a notação 1941-43=10. O nível diário do S&P500 é calculado dividindo o valor de mercado total das 500 emissões a ele pertencentes por um número denominado divisor do índice. O divisor é o único elo de ligação com o valor original do período base. O divisor mantém o S&P500 comparável ao longo do tempo e é o instrumento de manipulação para todos os ajustamentos.</p> <p>1.1. Critérios de Selecção</p> <p>Os critérios de selecção de emissões elegíveis não são estritamente formais e quantitativos, dependendo igualmente de factores qualitativos, baseados em informação pública e apreciados pela Comissão de Cálculo do Índice. Assim, as acções candidatas são hierarquizadas tendo em conta cinco critérios principais: análise de negociação, estrutura accionista, análise fundamental, capitalização bolsista, e representatividade sectorial.</p> <p>1.2. Revisões da Carteira Teórica e Reavaliações</p> <p>As emissões podem ser retiradas do S&P500 por quatro razões principais: fusões ou aquisições, falências, reestruturações e falta de representatividade. Quatro vezes por ano, na terceira sexta-feira do último mês de cada trimestre, são actualizadas as quantidades de cada uma das 500 acções pertencentes à carteira teórica. Após a alteração de quantidades, o divisor do S&P500 é ajustado para compensar a variação do valor de mercado do S&P500. Uma vez por semana, o S&P500 compara o número de acções emitidas, constantes de uma base de dados actualizada diariamente, com o número de acções utilizado para cálculo do S&P500.</p>

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
 (continuação)

No caso de existirem diferenças iguais ou superiores a 5%, procede-se a uma revisão, sendo o número de acções alterado após o fecho do mercado na quarta-feira seguinte.

1.3. Método de cálculo

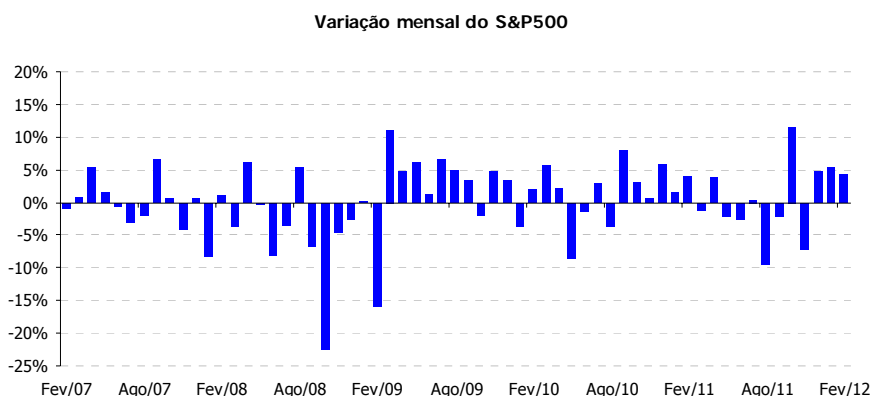
O S&P500 é calculado e divulgado pela Standard & Poor's, através de uma comissão especializada (Comissão de Cálculo do Índice), constituída com o fim único de velar pela selecção e composição da amostra e pelo respeito das regras de cálculo do S&P500. O S&P500 é um dos principais índices de referência do mercado accionista norte-americano, servindo nomeadamente de suporte à negociação de contratos de derivados.

1.4. Locais de divulgação

O valor do S&P500 e outra informação relacionada poderão ser encontrados em <http://www.standardandpoors.com/home/en/eu>, na Reuters (código: '.SPX') e na Bloomberg (código: 'SPX <INDEX>').

1.5. Variação

A variação mensal do S&P500 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 28 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais é:



Fonte: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, SA, com base em dados obtidos da Bloomberg

2. ES50

O ES50 é o EURO STOXX 50® Index. É divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. É um índice *blue chip* (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo) regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto por 50 acções pertencentes a 12 países da Zona Euro. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados.

2.1. Critérios de selecção

As acções elegíveis dos países da Zona Euro, têm de preencher os seguintes requisitos: a) estar cotadas no mercado primário do seu universo regional; b) apenas podem integrar o índice acções ordinárias ou com características semelhantes; c) a moeda de negociação terá de ser o euro (€), e d) o número de dias de não negociação tem que ser inferior a 10, num prazo de três meses.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
 (continuação)

2.2. Reavaliações anuais

As alterações decorrentes de revisões anuais são anunciadas em Agosto. As alterações são implementadas pelo menos quatro semanas após a data de notificação. Os ajustamentos baseiam-se nos preços de fecho ou preços de fecho ajustados (ou seja, preço de fecho após ajustes de eventos corporativos: por exemplo *stock splits*, aumentos de capital, fusões e aquisições) na terceira sexta-feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte. Alterações ao número de acções, factores de peso máximo e factores *free float* (ou seja, factores dependentes da quantidade de acções em negociação livre no mercado, e de respectiva liquidez) são anunciadas com um mínimo de dois Dias Úteis de Negociação antes da implementação na terceira sexta-feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte.

2.3. Revisões extraordinárias

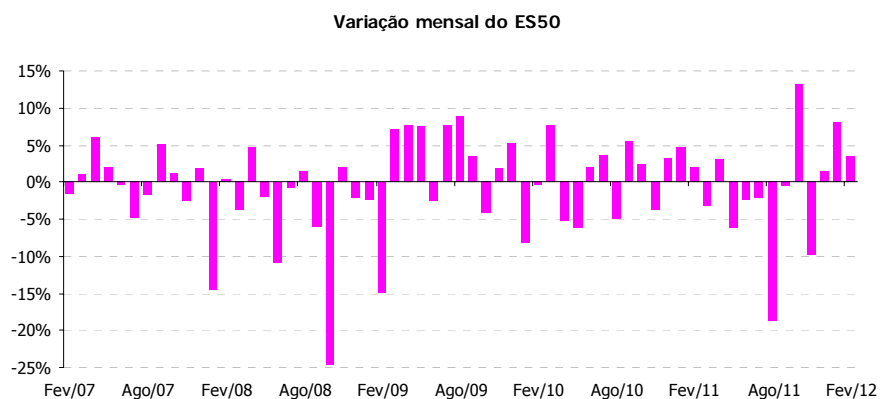
Factos sociais como fusões, aquisições, cisões, ofertas públicas iniciais e insolvência, que afectam a composição do ES50, são revistos, integrados no seu cálculo e divulgados continuamente. O divisor do ES50 é ajustado de forma a manter a sua continuidade e evitar distorções decorrentes de factos sociais que afectem a capitalização bolsista do *free float* do ES50.

2.4. Locais de divulgação

O valor do ES50 e outra informação relacionada poderão ser encontrados em <http://www.stoxx.com>, na Reuters (código: '.STOXX50E') e na Bloomberg (código: 'SX5E <INDEX>').

2.5. Variação

A variação mensal do ES50 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 28 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais é:



Fonte: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, SA, com base em dados obtidos da Bloomberg

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:
 (continuação)

3. Evolução diária

A evolução diária conjunta do S&P500 e do ES50 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 28 de Fevereiro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, é:



Fonte: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, SA, com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os valores de fecho oficiais de cada um dos índices de acções foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 28 de Fevereiro de 2007.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os valores de fecho oficiais dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	S&P500	ES50
S&P500	1	0,72
ES50	0,72	1

Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

Perfil de Cliente recomendado:

O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição aos mercados accionistas dos Estados Unidos da América e da Zona Euro.

Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com a expectativa de que a rentabilidade (média) do S&P500 nos próximos três anos ficará acima da do ES50, e que essa diferença não será superior a 42%.

O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.

Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.

Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 14 de Maio de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 14 de Maio de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 14 de Maio de 2015.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	<p>Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo aforrador até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado DP Libor 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à USD Libor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes.</p> <p>A remuneração será paga por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais.</p> <p>Consulte todas as condições aplicáveis ao referido DP Libor 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.</p>
Moeda:	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante:	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	<p>1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado, nem superior a um total de 21% do montante depositado.</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max}\{ 3,75\% ; \text{Min} [21\% ; 50\% \times (\Delta \text{ S\&P500} - \Delta \text{ ES50})] \} \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ S&P500' corresponde à rentabilidade média do S&P500, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração:
 (continuação)

$$\Delta S \& P500 = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{S \& P500_i}{S \& P500_0} - 1$$

- 'S&P500_i' corresponde ao valor de fecho oficial do S&P500, conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=12); e
- 'S&P500₀' corresponde ao valor de fecho oficial do S&P500, conforme observado na Data de Constituição.
- 'Δ ES50' corresponde à rentabilidade média do ES50, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta ES50 = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{ES50_i}{ES50_0} - 1$$

- 'ES50_i' corresponde ao valor de fecho oficial do ES50, conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=12); e
- 'ES50₀' corresponde ao valor de fecho oficial do ES50, conforme observado na Data de Constituição.
- $\sum_{i=1}^t [\]$ corresponde ao somatório dos *t* termos obtidos, variando *i*, de *i*=1 até *i*=*t*, na expressão entre parêntesis rectos.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,233%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 6,904%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50 é muito positiva (53,42%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	S&P500	ES50
Rentabilidade média	56,38%	2,96%
Diferença	53,42%	
50% × diferença	26,71%	
Remuneração máxima	21,00%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	21,00%	
TANB	6,904%	

Remuneração:
 (continuação)

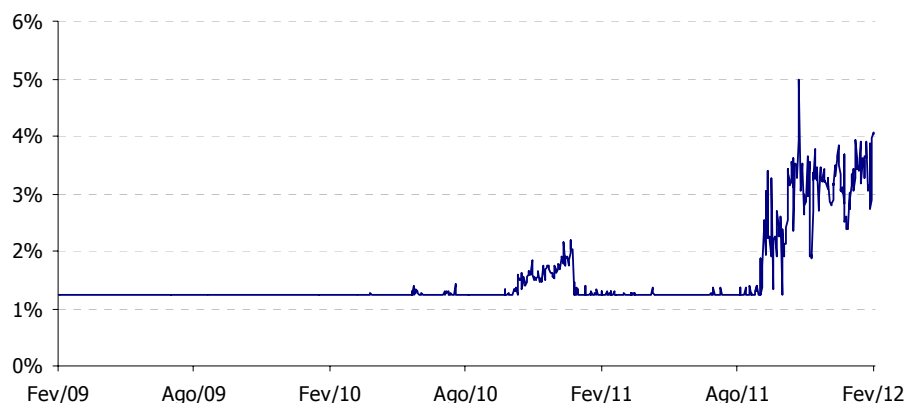
Cenário #2: A diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50 é positiva (8,44%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	S&P500	ES50
Rentabilidade média	- 9,44%	- 17,88%
Diferença	8,44%	
50% × diferença	4,22%	
Remuneração máxima	21,00%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	4,22%	
TANB	1,387%	

Cenário #3: A diferença entre a rentabilidade média do S&P500 e a rentabilidade média do ES50 é negativa (- 20,31%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	S&P500	ES50
Rentabilidade média	19,23%	39,54%
Diferença	- 20,31%	
50% × diferença	- 10,16%	
Remuneração mínima	3,75%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	3,75%	
TANB	1,233%	

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Remuneração:
 (continuação)

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos valores de fecho oficiais do S&P500 e do ES50, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos valores de fecho históricos do S&P500 e do ES50, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 28 de Fevereiro de 2006 e o dia 28 de Fevereiro de 2009:

a TANB teria sido:	% dias
igual a 1,233%	74,38%
entre 1,233% e 3,285%	21,15%
entre 3,285% e 4,927%	4,47%
entre 4,927% e 6,904%	0,00%
igual a 6,904%	0,00%

Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, SA..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao S&P 500 e ao ES50, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do S&P500 ou do ES50;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do S&P500 ou do ES50;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do S&P500 ou ES50, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- No caso do S&P500 ou ES50 serem dissolvidos, extintos, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do S&P500 ou do ES50 (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes do S&P500 ou do ES50, ou qualquer outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)*.

Remuneração: (continuação)	<p>2. Não existe capitalização de juros.</p> <p>3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 14 de Maio de 2015.</p> <p>O capital e a remuneração serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, num Dia Útil de Liquidação.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int.</p> <p>Qualquer dia referido no presente Prospecto Informativo que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.</p> <p>As Datas de Observação correspondem aos dias 4 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, desde e incluindo o dia 4 de Agosto de 2012 (Data de Observação $\neq 1$), até e incluindo, 4 de Maio de 2015 (Data de Observação $\neq 12$), num total de 12 Datas de Observação.</p> <p>No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Emissão, não ser um Dia Útil de Negociação para o S&P500 ou para o ES50, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para o S&P500 e o ES50, somente para efeitos do cálculo da remuneração.</p> <p>Relativamente ao S&P500 e ao ES50, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do índice de acções e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do S&P500 (Standard & Poor's 500) e do ES50 (Stoxx Ltd.) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.</p>
Regime Fiscal:	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peças singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por <u>peças singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peças colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peças colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no</p>

Regime Fiscal: (continuação)	<p>cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.</p> <p>A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p>
Outras Condições:	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p>

Fundo de Garantia de Depósitos: (continuação)	<p>No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.</p>
Instituição Depositária:	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de <i>internet</i> http://www.santandertotta.pt.</p>
Validade das condições	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 14 de Maio de 2015.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 2 de Abril de 2012 a 11 de Maio de 2012.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.</p>

12 de Março de 2012

Não existe qualquer relação entre a S&P e o Banco Santander Totta, S.A. e este último não tem qualquer intervenção na determinação, composição ou cálculo pela S&P das suas marcas registadas e do Índice S&P 500. A S&P não tem a obrigação de assegurar os compromissos do Banco Santander Totta, S.A. ou dos participantes do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA", tendo em consideração a determinação, composição ou cálculo do Índice S&P 500. A S&P não é responsável e não participa na determinação de preços e montantes do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA", no momento da emissão ou da comercialização do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA", ou na determinação ou cálculo da remuneração do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA". A S&P não tem a obrigação ou responsabilidade pela administração, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA".

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "DEPÓSITO VALOR EUA", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

O índice EURO STOXX® 50 e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciantes. O índice é utilizado sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Depósito Valor EUA" com base no índice não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciantes, e nem a STOXX nem seus licenciantes terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Depósito Valor EUA". Explicitamente,

A STOXX e seus Licenciantes não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:

- aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Depósito Valor EUA", ao proprietário do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do índice EURO STOXX® 50 e os dados incluídos no índice EURO STOXX® 50;
- à exactidão ou integridade dos índice EURO STOXX® 50 e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização índice EURO STOXX® 50 e dos seus dados;

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no índice EURO STOXX® 50 ou nos seus dados;

Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciantes serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciantes saibam que os mesmos possam ocorrer.

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA" ou de quaisquer outros terceiros.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A..

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor EUA".

(Assinatura do aforrador)